

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 812/2003
DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

**“Dá Denominações a Ruas em Projeto
Localizada no Loteamento Novo Francês e
Adota Outras Providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

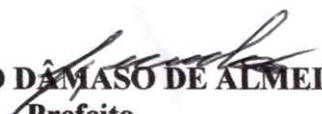
Art. 1º - Ficam denominadas as ruas em projeto localizadas no loteamento Novo Francês, Povoado Francês, neste Município:

- I – A RUA “A” denomina-se **RUA TOM JOBIM;**
- II – A RUA “B” denomina-se **RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**
- III – A RUA “C” denomina-se **RUA PONTES DE MIRANDA;**
- IV – A RUA “D” denomina-se **RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA;**
- V – A RUA “E” denomina-se **RUA POETA MENDONÇA JÚNIOR;**

Art. 2º - As Placas Indicativas ficarão sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 30 DE SETEMBRO DE 2003.


JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito